

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA TRANSPORTES CISNE LTDA.

PROCESSO Nº 028/1.16.0002800-0

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA TRANSPORTES CISNE LTDA, realizada em 02 de março de 2018, conforme edital disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 8 de fevereiro de 2018.

I – Abertura

Aos 02 dias de março de 2018, às 10:00 hrs, nas dependências do Hotel Imigrantes, sala Toscana, sito a RS 344, Km 39, Santa Rosa (RS), o Administrador Judicial, Dr. Genil Andreatta, qualificado nos autos nº 028/1.16.0002800-0 em tramitação perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa (RS), apregou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença (anexo 1), dando início à Assembleia Geral de Credores.

Quórum de Abertura

Classe II – 100 %

Classe III – 59,17 %

Classe IV – 88,64 %

Obs.: não há credores na classe I.

Presidindo a mesa o Administrador Judicial, Dr. Genil Andreatta, acompanhado do credor integrante da Classe III, Caixa Econômica Federal, Dr. Renato Moreira Dorneles, OAB/RS 46.240, que secretariará a AGC.

Primeiramente, esclareceu que somente os credores devidamente credenciados poderiam participar das deliberações da AGC.

Aberta a presente pelo Administrador Judicial, este informou que, em obediência à decisão judicial de fls. 856 e 856 v, ratificava a permanência do SICREDI UNIÃO na classe II até decisão final da impugnação judicial nº 028/1170000342-5 e a reclassificação dos créditos de Cristina Aparecida Fernandes Ferreira ME e Edilson V. Fogiarini ME na classe IV do Quadro Geral de Credores.

Em seguida, passou-se a palavra ao representante da recuperanda, para suas considerações.

II – Da recuperanda

- Dr. Paulo Cesar Girardi:

" Em função da existência da discussão do credor SICREDI que possui alienação fiduciária de caminhões, há influencia na decisão da AGC, eis que se for determinada a sua exclusão, deixará de existir a classe II.

Assim, em decorrência da decisão judicial de fls. 856 e 856 que decidiu pela permanência do banco SICREDI UNIÃO até o transito em julgado da impugnação judicial, a recuperanda requer a suspensão da AGC pelo prazo de 60 dias, inclusive para apresentação para nova proposta de pagamento.

A recuperanda irá conversar com Juiz para agilizar, dentro do possível, o julgamento do impugnação do SICREDI, influenciando na proposta de pagamento da empresa. Se for excluído o credor SICREDI será apresentada uma nova proposta de pagamento, dentro deste prazo de 60 dias."

- Administrador Judicial: Espaço para questionamentos e perguntas.

- Dr. Renato- CEF- *"a nova proposta deve ser apresentado em tempo hábil."*

- Recuperanda: *"o aditivo ao PRJ será disponibilizado até o dia 2 de maio de 2018, no processo judicial."*

- Pelo Administrador Judicial: *"O eventual aditivo também será disponibilizado no site do AJ – recuperacaojudicial.net.br"*

Será colocado em votação a proposta para suspensão da AGC para o dia 17 de maio de 2018, as 09:30 hrs."

Vilma

III – Deliberação

Proposta pela recuperanda a suspensão da presente AGC, com indicação de sua reabertura em 17 de maio de 2018, às 09:30 hrs, neste mesmo local:

Deliberação sobre suspensão: 91,68 % dos créditos presentes decidiram pela suspensão da AGC.

Ante a deliberação, suspendeu-se a presente AGC, a ser reaberta em 17 de maio de 2018, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), neste mesmo local.

Vilma

Ressalvas:

- Sem ressalvas.

Administrador Judicial – Genil Andreatta

Secretário


Dr. Renato Moreira Dorneles,
OAB/RS 46.240
Representante do CEF
Classe III

Procurador da Recuperanda

Paulo Cesar Girardi
OAB/RS 65.546



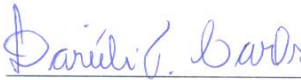
Representante da Classe II
SICREDI UNIÃO
Gilberto José Dal Ben
OAB/RS 32056



Representante da Classe III
IMPORT DIRECT IMP E COMERCIAL LTDA.
Marlon Ribeiro
OAB/RS 41.179



Representante da Classe III
CR COMBUSTIVEIS LTDA. POSTO FUZER
Vilmar Alberi Radetzke
CI 1040623611



Representante da Classe IV
Edilson V. Fogiarini ME
Darieli Taiana Carlson
OABRS 109.654

